



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 93/XIII

A Convenção n.º 188, relativa ao trabalho no setor da pesca, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na sua 96.ª sessão, realizada em Genebra, a 14 de junho de 2007, visa estabelecer normas internacionais mínimas para o setor das pescas tendo em conta as condições de trabalho e de saúde dos pescadores.

A presente Convenção assegura que os pescadores tenham condições de trabalho dignas a bordo dos navios de pesca no que diz respeito aos requisitos mínimos em matéria de trabalho a bordo, condições de serviço, alojamento e alimentação, proteção da segurança e da saúde no trabalho, cuidados médicos e segurança social.

Com a aprovação da Convenção n.º 188, Portugal alarga o número de instrumentos fundamentais da OIT aos quais se vincula, com o consequente reforço da legislação nacional existente sobre a matéria.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 93/XIII

Aprova a Convenção n.º 188, relativa ao trabalho no setor da pesca, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 96.ª sessão, realizada em Genebra, a 14 de junho de 2007, cuja versão autenticada em língua inglesa, e respetiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de março de 2019

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares